

Psicologia jurídica e direito penal brasileiro: Atuação do psicólogo no sistema prisional

Willyane dos Santos Pereira^{1*}, Adriana Damião Saraiva¹, Anna Paula C. Salomão¹, Karina Alves Oliveira¹, Phelipe Brendolin Bernades dos Santos¹, Valdivino de Souza Oliveira¹, Teófilo Lourenço de Lima²

¹Acadêmicos do Curso de Direito. Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL. *E-mail: willyanesantos13@gmail.com.

²Professor Orientador. Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL. Email: teofilolourencodelima@gmail.com.

*Autor correspondente: Willyane dos Santos Pereira. Curso de Direito do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL. E-mail: willyanesantos13@gmail.com.

Resumo

O presente artigo reflete acerca da atuação do psicólogo no sistema prisional perante o sujeito encarcerado, é um trabalho possível e se faz necessário, para poder aos poucos mudar a realidade do sistema prisional, a escuta com uma boa transferência do psicólogo, tem resultados positivos. Já o principal método usado pelos psicólogos forenses para avaliar o nível de risco de reincidência é o uso de testes psicológicos. Esses testes ajudam a determinar o nível de função cognitiva e também ajudam a identificar quaisquer déficits nas habilidades sociais. Na área jurídica criminal, o psicólogo geralmente trabalha como perito, buscando agir nas instituições prisionais e nas políticas públicas, atuando e avaliando situações de periculosidade, capacidade de discernimento ou à insanidade mental das pessoas envolvidas. O trabalho do psicólogo é fortalecer resistência, emancipação e o enfrentamento das distinções enfrentadas rompendo com modelos orientados pela sociedade para o ambiente prisional. Utilizou-se para a pesquisa bibliográfica, desenvolvida a partir de materiais publicados em: livros e artigos científicos. Portanto, pensar na atuação do psicólogo no sistema prisional perante o sujeito encarcerado, é um trabalho possível e faz se necessário, para poder aos poucos mudar a realidade do sistema prisional, a escuta com uma boa transferência do psicólogo, tem resultados positivos nos trabalhos para recuperação dos apenados.

Palavras-Chave: Psicologia. Sistema Prisional. Atuação.

Abstract

This article reflects on the role of the psychologist in the prison system before the incarcerated subject, it is a possible work and does it if necessary, in order to gradually change the reality of the prison system, listening with a good transfer of the psychologist, has positive results. The main method used by forensic psychologists to assess the level of risk of recidivism is the use of psychological tests. These tests help determine the level of cognitive function and also help identify any deficits in social skills. In the criminal legal area, the psychologist usually works as an expert, seeking to act in prison institutions and public policies, acting and evaluating situations of danger, capacity for discernment or the mental insanity of the people involved. The psychologist's job is to strengthen resistance, emancipation and the confrontation of the distinctions faced, breaking with models oriented by society for the prison environment. It was used for bibliographic research, developed from materials published in: books and scientific articles. Therefore, thinking about the role of the psychologist in the prison system before the incarcerated subject is a possible work and if necessary, to be able to gradually change the reality of the prison system, listening with a good transference of the psychologist, has positive results in the work for recovery of inmates.

Keywords: Psychology. Prisonsystem. Acting.

1. Introdução

O presente artigo visa mostrar a importância da psicologia jurídica dentro do sistema prisional trazendo os meios e demonstrando a possibilidade de esclarecer o que está sendo ocultado pelo detento, buscando comprovar a veracidade pelo relato do sujeito, estudando o comportamento

humano e mostrar como uma forma complementar o que é de fato, e que esses fatos apresentados possam chegar a uma decisão mais precisa.

A psicologia jurídica, termo atualmente utilizado para se referir à ligação da Psicologia com o Direito e com o sistema judiciário, é uma área em crescimento no

Brasil e estuda principalmente comportamentos de pessoas que cometeram crimes, buscando entender a motivação que o levaram a cometer tal ato e se poderão cometê-lo novamente (FRANÇA, 2004). De acordo com Conselho Federal de Psicologia (2009) de modo geral, os profissionais da Psicologia que atuam no sistema prisional estabelecem uma relação com os detentos que lhes permitem identificar dificuldades e demandas a serem atendidas e que precisam ser encaminhadas à rede mais ampla de suporte.

Desta forma, este trabalho busca analisar qual é o papel dos profissionais de psicologia no âmbito jurídico de modo geral, e averiguar se existem dificuldades em exercer seu trabalho e quais são. Para tanto, busca abordar o nascimento das prisões, punição ao corpo e à alma do condenado, questões ético-políticas da prática psicológica em como confeccionar laudos e pareceres ao mesmo tempo em que busca desenvolver uma prática que promova a saúde, o bem-estar e os direitos na prisão, aborda as consequências do encarceramento para a subjetividade dos detentos e se a ressocialização é possível dentro desse espaço.

Porém, o profissional atua em diversas áreas do Direito como civil, penal, do trabalho, da família, da criança e do adolescente.

Por fim, cabe salientar que o trabalho do psicólogo no sistema prisional deve ser multi e interdisciplinar e prezar pela construção de políticas públicas para as pessoas presas, além da retomada de laços sociais objetivando a reinserção social. A investigação criminal pode se beneficiar dos serviços e do conhecimento desse ramo da psicologia.

2. Metodologia

O trabalho foi desenvolvido com fundamento em materiais já publicados em livros e fontes eletrônicas, reunindo e comparando informações sobre o tema. Por se referir a uma temática que trata sobre um assunto relevante para a sociedade utilizamos como base também a legislação vigente.

3. Desenvolvimento

3.1 O sistema prisional e os desafios da psicologia

A violência é uma doença social à qual ninguém está imune. Embora não seja saudável pensar em violência ou focar nela, é ainda pior não abordá-la. Não podemos evitar a realidade do crime colocando nossa esperança na educação ou na distribuição de renda, pois essas coisas são cúmplices da violência e do comportamento delinquente.

Embora um cidadão livre possa facilmente ser considerado um pária pela sociedade, a prisão adoce a pessoa afligida e causa estigma negativo. Essas questões são comumente vistas como inadequadamente educadas, pobres ou delinquentes. Todos são punidos igualmente porque as leis coletivas são quebradas. As prisões desumanizam os prisioneiros ao tratá-los como objetos. Isso faz com que as pessoas acreditem que não devem valorizar outras pessoas e considerá-las menos que humanas.

Isso leva as pessoas a tratar os outros como objetos quando os veem fora da prisão. O crime sempre existiu na história da humanidade. É um produto da cultura, assim como uma causa dela. Existem muitas razões pelas quais as pessoas cometem crimes; alguns os cometem por causa de sua cultura, como disputas territoriais ou vaidade. Outros cometem crimes por ciúme, raiva ou vingança. As relações entre as pessoas são

mediadas por algo. Esse algo inspira a ação do cidadão.

3.2 A psicologia e o direito penal

De acordo com o artigo "Atualidade da Psicologia Jurídica" da autora Sônia Altoé, a primeira conexão entre psicologia e direito se deu por meio do exame de depoimento. Segundo a história, a psicologia da testemunha criada no final do século XIX seduziu pela primeira vez a conexão entre psicologia e direito. Essa fase buscou comprovar a veracidade do relato do sujeito por meio de pesquisas empíricas. Devido à influência do positivismo na época, que favorecia os métodos das ciências naturais, isso foi crucial para o ordenamento jurídico.

Conforme Jesus (2001) a relação da Psicologia e do Direito se mostra como uma forma de complementar o compromisso social e comunitário, assim, a Psicologia compreende e explica o comportamento humano e o Direito procura estar atenta a formação de normas para o convívio comum dos indivíduos conforme as regras e normas de conduta.

Com um estudo psicológico legal ainda em andamento, um júri deve considerar um fato apresentado em um caso não apenas por códigos ou lei escrita. Eles devem considerar o contexto em que o fato é apresentado para chegar a uma decisão mais precisa. A aplicação correta das políticas das instituições penais pode ser alcançada através da cooperação com o pessoal penitenciário. Além disso, os psicólogos podem ajudar o prisioneiro a se readaptar à sociedade após o encarceramento.

Embora os exames de fatos psicológicos geralmente permaneçam

divorciados dos procedimentos legais, os recentes desenvolvimentos no estudo interdisciplinar provaram o contrário. Por meio desses exames, psicólogos e advogados exploraram criativamente o comportamento atual e passado dos indivíduos. Eles também examinaram os efeitos desses comportamentos nos membros da família e nas circunstâncias.

Por sua importância, essa relação crítica requer atenção permanente. A fria análise da existência da psicologia deve ser confrontada e substituída pelo direito do indivíduo de influenciar decisões jurídicas futuras. Este aspecto da lei é imediatamente relevante porque envolve o participante em vez de apenas existir por omissão. Importante ressaltar que no bojo do artigo "Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil" da psicóloga jurídica Fátima França, é enfatizada que a denominação "Psicologia Jurídica" apesar de ser a mais usada no Brasil, não é a única denominação que se têm para denominar a área da psicologia que se relaciona com o Direito, por exemplo, na Argentina é utilizado o termo "Psicologia Forense".

Como desfecho da análise jurisprudencial, pode-se utilizar as palavras do excelentíssimo relator Carvílio da Silveira Filho, (2013):

É cediço que a Psicologia Forense ou a Psicologia Jurídica atuando em conjunto com o Direito, buscam esclarecer e identificar os fatos e delitos, bem como, realizar uma avaliação do perfil psicológico e da personalidade do agente que comete o crime. A avaliação psicológica é um instrumento fundamental que pode embasar o Juiz nas questões que envolvem o contexto vivencial do agressor e da vítima.

Por fim, fica claro que o direito e a psicologia têm convergido nas preocupações de compreender e analisar o comportamento humano, ou seja, como interpretar uma determinada atitude de um indivíduo para chegar à conclusão de que a decisão é a melhor, ou a menos prejudicial para aquele indivíduo.

3.3 Atuação do psicólogo na área criminal

Na área jurídica criminal, o psicólogo geralmente trabalha como perito, buscando agir nas instituições prisionais e nas políticas públicas, atuando e avaliando situações de periculosidade, capacidade de discernimento ou à insanidade mental das pessoas envolvidas, com objetivo de compreender a mente ou dependência toxicológica do indivíduo, já que em alguns casos os presos cometeram crime por transtornos de personalidade. Esses transtornos corroboram com o controle emocional como, por exemplo, falta de sensibilidade para o sofrimento alheio ou falta remorso/culpa que levam a um comportamento criminoso.

O transtorno de personalidade, transtorno antissocial, transtorno sociopático ou dissocial se referem à análise de psicopatia como também a oligofrênicas (deficiência mental), psicoses (alienação, juízo crítico, atuação forte do inconsciente), demências (deterioração mental) e neuroses (sofrimento a nível consciente). O direito penal caracteriza os psicopatas como aqueles que não possuem certo “sentimento” ou culpa, mostram como característica de poder como os narcisistas, onipotentes e dominadores, isto é, sentem prazer em assistir o sofrimento alheio, Mathias dispõe;

A proposta de reabilitação do criminoso, bem como a busca por

alternativas efetivas que possam encontrar investimentos políticos e subsequente redução da incidência de crimes (...). A resposta ao criminoso violento e suas ações, portanto, é dada pela punição rápida e severa, para que desta forma esteja garantida, a segurança pública. (MATHIAS, 2009).

A Psicologia Criminal contribui para a elaboração de perfis criminais, através da observação de características dos delitos, assim como prováveis comportamentos dos criminosos vistos na cena do crime por testemunhas ou segundo relatos das vítimas, e também na prevenção de novos possíveis crimes, tendo como base outros crimes que já ocorreram (GOES JÚNIOR, 2012).

Ela auxilia também no processo decisório do juiz, com base nos princípios do livre convencimento motivado, para que interprete corretamente o indivíduo cometedor do crime, para que estabeleça as penas da forma mais justa e equitativa presumível.

Portanto, a psicologia criminal estuda a personalidade e os transtornos que levam a uma perturbação grave no comportamento. Contrapõe dúvidas sobre como e por que ocorrem determinados atos criminosos graves, estudando o comportamento criminoso e seu desenvolvimento.

3.4 O trabalho do psicólogo no sistema prisional

O trabalho do psicólogo dentro do sistema prisional é indispensável uma vez que seu desempenho é garantir a todos os direitos humanos além de acompanhar os sistemas penitenciários que muita das vezes é lugares inadequados e corruptivos, já que os sujeitos ali hospedados são considerados

perigosos para a sociedade. Esses centros de detenção são compostos por regras sem o contato extremamente do mundo de “fora” devido ser controlada pela rigidez hierárquica, em que mostram que os psicólogos precisam enfrentar tarefas disciplinadoras e desafiadoras que nem os juízes são capazes de fazer.

O trabalho do psicólogo é fortalecer resistência, emancipação e o enfrentamento das distinções enfrentadas rompendo com modelos orientados pela sociedade para o ambiente prisional. Além de participar e acompanhar programas de individualização da pena, para ajudar no desenvolvimento. Ouvir os agentes penitenciários e tentar subverter o fundamento de sua atuação. Ir às oficinas de trabalho inteirar-se do que ali acontece conhecer suas condições e as exigências para que os detentos possam conquistar e manter a vaga de emprego. Participar da luta contra a tortura e tratamentos cruéis nas prisões. E ajudar e prepara-los na ressocialização, que é uma nova socialização do indivíduo na sociedade devido os preceitos, costumes e valores da sociedade.

A Lei de Execução Penal visa garantir proteções aos presos, além, da dignidade pessoal, já que com a prisão os detentos são excluídos da população, todavia o que deve lembrar é que muito das vezes o crime cometido é devido à pobreza, oportunidade, necessidade, a exclusão social e outros. Na qual a pena e a medida de segurança devem ter caráter de proteção e possibilitar a ressocialização na comunidade. A LEP (Lei de Execução Penal) tem o objetivo de garantir a defesa social e a reinserção social.

No Brasil existem algumas falhas em relação às unidades penitenciárias, posto

que, no momento do cumprimento da pena o detento acaba passando por situações desagradáveis como as condições de vida dentro do cárcere, que na maior parte são insalubres. Atrapalhando o processo de entendimento da mente do criminoso, ao passo que a psicologia criminal no Brasil auxilia na redução de casos criminosos, auxiliando no esclarecimento e na segurança pública e também na reabilitação do criminoso.

Dessa forma os profissionais da psicologia na seara prisional enfrentam vários desafios em meios aos limites prisionais, devido à falha do Estado em relação à prevenção e enfrentamento à criminalidade onde provoca excesso de encarcerados em massa e exigências do campo jurídico que rebatem princípios éticos e convicções pessoais reguladoras da prática profissional.

3.5 As principais áreas de atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional

A principal área de trabalho dos psicólogos jurídicos no sistema prisional é avaliar o nível de risco de reincidência. Além disso, eles são responsáveis pelo tratamento dos presos. O tratamento fornecido pode ser de natureza terapêutica ou de reabilitação.

Já o principal método usado pelos psicólogos forenses para avaliar o nível de risco de reincidência é o uso de testes psicológicos. Esses testes ajudam a determinar o nível de função cognitiva e também ajudam a identificar quaisquer déficits nas habilidades sociais. O nível de função cognitiva e habilidades sociais determinaram a probabilidade de os prisioneiros reincidirem após a libertação.

O tratamento fornecido por um psicólogo jurídico pode assumir muitas formas diferentes. Os psicólogos ajudam a melhorar o sistema prisional melhorando sua eficiência. Eles trabalham em benefício de todo o sistema, não apenas daqueles que cumprem pena privativa de liberdade. Na verdade, eles trabalham para promover mudanças no sistema prisional geral que o tornem mais eficiente na solução de seus problemas.

O Conselho Federal de Psicologia limita a atuação da psicologia no sistema prisional. Por exemplo, essas listas contêm alguns dos principais aspectos discutidos. Os psicólogos devem manter relações positivas com o sistema prisional como um todo, devem promover e respeitar os direitos dos sujeitos privados de liberdade atuando no âmbito institucional e interdisciplinar.

A criação de oposição à cultura do primado da segurança, vingança social e disciplina pública. Em vez disso, eles criam uma nova cultura de cidadania, o crime não é determinado por histórico pessoal ou diagnóstico, em vez disso, concentra-se nas forças sociais que tornam os criminosos, construir conceitos desconstrutivos como a perseguição penal sendo uma construção da sociedade. Além disso, construir conceitos construtivos como aumentar a empatia e a conexão da sociedade por meio de projetos interdisciplinares.

A atuação do psicólogo dentro das penitenciárias se torna muito abrangente. De acordo com o relatório “A prática profissional dos (as) psicólogos(as) no Sistema Prisional” produzido pelo CFP (2009), o psicólogo exerce outras atividades como: Elaboração de relatórios, laudos, pareceres e avaliações psicológicas; Atenção psicológica individual e grupal; Pronto-

atendimento; Encaminhamentos; Reuniões de equipe; Acompanhamento extramuros; Atuação nas relações institucionais; Atuação em rede; Elaboração de projetos, pesquisas e produções e práticas acadêmicas; Promoção de eventos; Recrutamento e seleção; Atuação conjunta com a equipe de saúde; Coordenação de biblioteca. Como enfatiza LAGO et al. (2009, p.23):

A primeira delas é uma entrevista inicial. Nela temos a participação tanto de psicólogos como de assistentes sociais. Há colheita de dados de identificação, saúde, dinâmica familiar, uso de drogas e relações de 23 trabalho. Orienta-se o criminoso a respeito do funcionamento do estabelecimento, sobre seus direitos, as regras que deve respeitar, os serviços oferecidos, etc. Posteriormente é feita a entrevista de orientação, que se trata do acompanhamento do preso durante sua estada no estabelecimento. Também é feito pelo serviço social. É nessa entrevista que se propõe uma orientação psicológica, visto algum vínculo de confiança, quando há predisposição do sujeito. Em seguida temos a orientação psicológica, que tem caráter terapêutico, mais específico, atendendo às solicitações do sujeito em seus aspectos individuais, à medida em que ele se dispõe a compreender junto com o psicólogo a sua subjetividade e sua singularidade.

Por meio dessa análise prévia, os dados obtidos contribuem para a interpretação jurídica do caso, além de estabelecerem diretrizes quanto à execução de penas privativas de liberdade. Normalmente, os graduados em psicologia trabalham em conjunto com os assistentes sociais, melhor apresentar relatórios e pareceres técnicos sobre os detentos.

Nesse contexto, fica clara a abrangência do campo de atuação do psicólogo jurídico penitenciário, especialmente pela grande demanda de seus serviços, tanto com os presos, como com os

familiares, com a comunidade e com os profissionais que ali trabalham.

3.6 Psicologia e o indivíduo em cumprimento de pena privativa de liberdade

Agora é a hora de abordar o trabalho dos psicólogos em relação à privação de liberdade. Os profissionais envolvidos neste serviço têm um papel importante, como é o caso do psicólogo. Na verdade, essa é uma atividade que não é admitida por todos os psicólogos, dada a complexidade e as particularidades do trabalho. Além disso, considerando que tem prevalência nas prisões brasileiras em torno de 40%, este serviço torna-se prioritário no cenário dos direitos humanos.

De acordo com Kolker (2004), uma das atribuições da CTCs é aprimorar a execução penal estudando e propondo medidas para que isso aconteça, reduzindo os prejuízos de convivência e ajudando na capacitação das pessoas que estão em cumprimento de pena restritiva de liberdade para o convívio social. Porém esse tipo de tratamento individualizado previsto em lei é difícil de ser atingido nos presídios brasileiros pela superpopulação existente nos mesmos, sendo tarefa difícil proporcionar um tratamento penal individualizado para esses indivíduos

Em outras palavras, tais serviços destinados a avaliar a saúde mental do preso, acolhê-lo, ouvi-lo sua dor, levando-os a resolver as dificuldades de cumprir suas penas, pois defenda também seus direitos com base em sua subjetividade.

Segundo o Conselho Federal de Psicologia, os psicólogos não podem opinar

sobre os perigos das pessoas em cumprimento de pena privadas de liberdade e sua irresponsabilidade criminal. Para Rauter (2007, p. 43) é totalmente contraditório a atuação do psicólogo no que se refere à elaboração de laudos e pareceres que “[...] vão no sentido ao contrário à ética profissional”. De acordo com o mesmo autor “[...] ao psicólogo é solicitado fazer previsões de comportamento através de laudos que instruem a concessão de benefícios e a progressão de regimes, exercendo uma espécie de futurologia científica sem qualquer respaldo teórico sério”. Já Silva coloca que o exame criminológico “é um dispositivo que viola, entre outros, o direito a intimidade e a personalidade” (SILVA, 2007, p. 106).

Quanto ao EC exigido do psicólogo, pretende inferir sobre a periculosidade do sujeito, tendendo a naturalizar as determinações do crime, ocultando os processos de produção social da criminalidade. Desnaturalizar, ouvir, incluir, respeitar as diferenças, promover a liberdade são missões do psicólogo. Classificar, disciplinar, julgar, punir são missões impossíveis para o psicólogo (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p. 55).

A demanda por serviços especializados pode aparecer em muitas circunstâncias, os psicólogos auxiliam os prisioneiros em suas buscas quando apresentam indisciplina para evitar prejudicar seus planos de longo prazo na execução da sentença bloqueando a progressão de benefícios e restrições os detentos e suas famílias às vezes solicitam atendimento psicológico. Comparado a outros serviços, este oferece melhores resultados é porque beneficia os presos com resultados mais elevados.

De todo modo, os tratamentos devem sempre estar pautados pela observância dos Direitos Humanos, pelo princípio da humanização das relações. Assim, devemos observar até a forma de chamar os presos, deixando de chamá-los por números ou por “ladrão”. Afinal, a volta do detento à vida social sem agredir ao próximo depende de um conjunto de ações, desde aquelas menores. (Chaves, 2010). Os psicólogos que trabalham em estabelecimentos prisionais realizaram exames criminológicos e participar de ações e/ou decisões que envolvam práticas punitivas e disciplinares, bem como documentação escrita resultante de avaliações psicológicas em apoio à decisão de execução de sentença de sentenciados.

Kolker (2004 p.167) afirma que

As avaliações psicológicas individualizadas, previstas em lei, são inviáveis nos presídios brasileiros em razão das superpopulações existentes. Pelo mesmo motivo, proporcionar um “tratamento penal” aos apenados ou estabelecer outro tipo de relações institucionais com os demais funcionários, internos e/ou seus familiares são tarefas difíceis para os psicólogos que trabalham junto ao sistema carcerário.

Nos últimos anos, diversas Leis Federais/Estaduais são editadas para regular as atividades dos psicólogos que trabalham com pessoas presas. Não há leis específicas no Brasil que regulem a atuação do psicólogo no serviço penitenciário. O desenvolvimento deste projeto de pesquisa é auxiliado por legisladores nacionais e internacionais, principalmente pelo Ministério da Justiça, que permitiu a participação do psicólogo como auditor e não como perito durante os julgamentos em todos os níveis. Este é um passo muito importante dado porque hoje em dia, alguns casos são julgados apenas de

acordo com atributos técnicos sem sequer discutir sobre a vida das pessoas que cometem crimes ou vidas das vítimas que sofreram.

Chaves (2010) evidencia sobremaneira a importância desse trabalho grupal entre os detentos, pontuando que pode ser uma forma de resgatá-los, trazendo-os de volta para a sociedade de uma forma mais saudável, na medida em que, por exemplo, evita a contaminação do indivíduo encarcerado por eventuais companheiros de cela entrelaçados com a cultura do crime.

Vários projetos podem ser usados para demonstrar a importância de grupos específicos. Por exemplo, grupos focados em encontrar comunicação, encontrar orientação e fornecer informações podem ser citados. Outros grupos se concentram em encontrar ajuda para pessoas que sofrem de dependência de drogas ou prevenção de DST/AIDS, fornecendo autoestima positiva, apoio e reflexões, essas histórias ajudam os infratores reincidentes ao longo da vida a mudar seus caminhos de vida. Portanto, embora as disposições da LEP sejam cruciais, no sentido de que os presos devem ser monitorados desde a chegada até a reintegração plena, ainda há alguns compromissos na sua implementação prática, especialmente os individuais.

3.7 Avaliação psicológica

Essa avaliação psicológica é um método de identificação do processo psicológico através de procedimentos que são: característica, funcionalidade, diagnóstico e prognóstico, usa de medidas padronizadas e procedimentos técnicos o § 1º do art. 13 da lei no 4.119/62 determina que os testes psicológicos sejam instrumentos de

avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo.

A avaliação psicológica é um processo técnico e científico realizado com pessoas ou grupos de pessoas que, de acordo com cada área do conhecimento, requer metodologias específicas. Ela é dinâmica e constitui-se em fonte de informações de caráter explicativo sobre os fenômenos psicológicos, com a finalidade de subsidiar os trabalhos nos diferentes campos de atuação do psicólogo. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007, p. 8).

Existem alguns passos para que seja possível realizar essa avaliação e obter o resultado desejado, o primeiro deles é o objetivo da avaliação e características do indivíduo que irá ser avaliado. O segundo passo é a coleta de informações e a Integração das informações, bem como, à situação que motivou o processo de avaliação. Todo esse método é para fornecer informações importantes que levem à captação das características psicológicas da pessoa, ou seja, é para verificar à forma como as pessoas irão desempenhar uma dada atividade, e se o resultado desejado não é diverso do que os psicólogos esperam.

A Avaliação Psicológica ajuda a inserção do Psicólogo em diversas áreas de atuação, assim, os resultados de um processo de avaliação dependente de estudos teórico válido, que ampare as interpretações do avaliado. A experiência do profissional são condições indispensáveis para garantir a competência dos resultados.

Portanto a Avaliação Psicológica, veio ao longo da história adquirindo diferentes formas que levaram em conta as demandas de estudos dos diferentes

fenômenos psicológicos. Ela deve buscar o entendimento do funcionamento do fenômeno psicológico atrelado a uma rede de vínculos que se estabelece ao longo de sua história.

De acordo com Cozby (2009), o método científico em ciências do comportamento possui quatro objetivos gerais que norteiam todas as investigações realizadas nessa área: descrever o comportamento, predizê-lo, determinar suas causas e compreender ou explicar um determinado comportamento.

Além disso, a aplicação da Psicologia em determinadas áreas específicas, como no direito penal em que, o delinquente não é apenas quem cometeu o crime, mas que sua atitude está ligada à fatores externos, o delinquente se caracteriza pelo caráter de seu ato criminoso, isto é, ideia que faz existir o criminoso antes do crime, que está ligado ao crime devido a complexidade de fatores de personalidade. Saber o que o criminoso é capaz de fazer, qual sua periculosidade e condição psíquicas, contexto marcado por inúmeros desafios e limites dentro da própria profissão.

Dessa forma, o psicólogo jurídico deve estar apto para atuar no âmbito da Justiça considerando a perspectiva psicológica dos fatos jurídicos; colaborar no planejamento e execução de políticas de cidadania, Direitos Humanos e prevenção de violência; fornecer subsídios ao processo judicial; além de contribuir para a formação, revisão e interpretação de leis. (LEAL, 2008, p. 183).

4. Considerações Finais

O psicólogo tem um trabalho muito importante dentro do sistema prisional, seu desempenho é garantir a todos a preservação dos direitos humanos estampado na Constituição Federal, além de acompanhar de perto como é o sistema penitenciário e quem vive dentro dele. Existe certa preocupação já que ali vivem pessoas reclusas da convivência em sociedade, pessoas consideradas perigosas e que precisam sim da atenção especial que um psicólogo pode oferecer. O trabalho do psicólogo é fortalecer a resistência mental, a emancipação e enfrentamento das distinções rompendo com modelos orientados pela sociedade para o ambiente prisional. No Brasil existem falhas em relação às unidades penitenciárias, por conta disso durante o pagamento da pena o detento acaba passando por situações desagradáveis com a condição de vida dentro do cárcere, o que pode acabar interferindo no processo de entendimento da mente do criminoso. É fato que o profissional da psicologia acaba tendo que enfrentar muitos desafios em meios aos limites prisionais e as falhas do estado. Mais dentro das condições de trabalho que lhe é imposta consegue colaborar com os direitos humanos, e a prevenção da violência.

5. Declaração de conflitos de interesses

Nada a declarar.

6. Referências

ALTOÉ, Sônia. Atualidade da Psicologia Jurídica. Instituto de psicologia da UERJ. Disponível em: <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/psicologia_juridica.pdf>. Acesso em: 06 de outubro de 2022.

AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. **Execução Penal: Esquematizado**. 1ª ed. São Paulo: Forense, 2014.

BRASIL. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. Cursos de formação em Psicologia. Diário oficial da União, Brasília,DF, 27 de agosto de 1962.

BRASIL,. Tribunal de Justiça do Estado da Paraná. Acórdão nº 879902-2. Relator: Carvilio da Silveira Filho. Data do Julgamento: 07/02/2013 15:53:00. Data da Publicação: DJ:1062.20/03/2013.Disponível em:<https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/j/1423229/Ac%C3%B3rd%C3%A3o-879902-#integra_11423229> Acessado em 06/10/2022

CADERNOS DE PSICOLOGIA JURÍDICA: **Psicologia na prática jurídica**. Associação Brasileira de Psicologia Jurídica. -São Luís: UNICEUMA, 2019.

CHAVES, Karine Belmont. **O trabalho do/a psicólogo/a no sistema prisional: o resgate das relações interpessoais no processo de reintegração social também por meio de grupos**. Centro de Referência Técnica em Políticas Públicas (CREPOP). Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, 2010. Disponível em: <http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2011/02/CHAVES-Karine-Belmont.-trabalho-do-Psicologo-Sistema-Prisional.pdf>> . Acesso em: 05 de novembro de 2022.

COLETTA, Eliane D.; VIERO, Guérula M.; TEIXEIRA, Juliana K M.; et al. **Psicologia e criminologia**. Grupo A, 2018. E-book. ISBN 9788595024649. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595024649/>. Acesso em: 29 setembro. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA- CFP. **A prática profissional dos(as) psicólogos (as) no Sistema Prisional**. Brasília, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha Avaliação Psicológica**. Brasília, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA(CFP). **Atuação do psicólogo no sistema prisional**. Brasília: CFP, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **A prática profissional dos (as) psicólogos (as) no Sistema Prisional**. Brasília, 2007.p.8.

FRANÇA, F. Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu Panorama no Brasil. In *Psicologia: Teoria e Prática*, vol.6, nº 1, 2004.

GOES Júnior, C. M. (2012). **A importância da psicologia criminal na investigação** Salvador:Cogito.Disponível.em:<http://pepsi.c.bvsalud.org/pdf/cogito/v13/v13a05.pdf>. Acesso em: 29 set. 2022.

JESUS, F. Breve histórico da psicologia jurídica. In F. Jesus. *Psicologia aplicada à justiça*. São Paulo, 2001.

KOLKER, Tania. **A atuação do psicólogo no sistema penal**. In: GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDAO, Eduardo Ponte. *Psicologia Jurídica no Brasil*. Rio de Janeiro: NAU, 2004.

LAGO, Vivian de Medeiros. **Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação**. *Estud. Psicol., Campinas*, v. 26, n. 4, nov./dez., 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v26n4/09.pdf>. Acesso em: 06 de outubro de 2022.

LEAL, Liene Martha. **Psicologia jurídica: história, ramificações e áreas de atuação**. *Revista Diversa*, Belo Horizonte, MGv. 1, n. 2, p. 171-185, jul/dez. 2008.

MIRANDA, Márcia Mathias de. **A reabilitação do criminoso no discurso norte-americano: uma proposta alternativa ao cárcere duro**. *Radar ciência*, 2019. Disponível em:<https://www.radarciencia.org/artigo/a-reabilitacao-do-criminoso-no-discurso-norte-americano-uma-proposta-alternativa-ao-carcere-duro>. Acesso em 12 de novembro de 2022.

RAUTER, Cristina. **Clínica e estratégias de resistência: perspectivas para o trabalho do psicólogo em prisões**.

Psicologia e sociedade, Porto Alegre, v. 19,
n. 2, p. 42-47 ago. 2007

SILVA, Fábio Costa Morais de Sá e; et al.
**Diretrizes para atuação e formação dos
psicólogos do sistema prisional brasileiro.**
Ministério da Justiça. Departamento
Penitenciário Nacional – DEPEN. Conselho
Federal de Psicologia – CFP. Brasília, 2007.

Conselho Federal de Psicologia. O Trabalho
da (o) psicóloga (o) no sistema prisional:
Problematizações, ética e orientações.
Brasília – DF, 2016 ,1ª Edição, p. 55-65.